

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 06 , DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

DECRETO Nº 06 , DE 21 DE MARÇO DE 2025.

ALTERA O ARTIGO 6º DO DECRETO Nº 018/2024, QUE DEFINE DIRETRIZES GERAIS PARA A IMPLANTAÇÃO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE MAXARANGUAPE, no uso de suas atribuições Constitucionais, Legais e ainda de acordo com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de reformulação da estrutura curricular da Educação Integral em Tempo Integral, visando à implementação de metodologias inovadoras e integradas;

CONSIDERANDO a importância da adequação dos componentes curriculares à Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e ao Documento Curricular do Rio Grande do Norte (DCRN), promovendo um ensino mais dinâmico e alinhado às competências gerais da educação básica;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 6º do Decreto nº 018/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º A organização curricular da Política de Educação em Tempo Integral de Maxaranguape deverá contemplar cinco Ateliês Temáticos, a saber:

I – Ateliê Linguagens Artísticas Integradas: contempla diversas formas de expressão artística, promovendo a apreciação, fruição e vivência cultural. Neste ateliê, os professores poderão propor atividades de análise e produção de diferentes gêneros artísticos, respeitando os interesses dos estudantes e incentivando a criatividade.

II – Ateliê Iniciação Científica: tem como objetivo desenvolver o pensamento crítico e investigativo dos estudantes, incentivando a pesquisa, a formulação de hipóteses e a busca por soluções para problemas do cotidiano, com aplicação prática dos conhecimentos adquiridos.

III – Ateliê Estudo Orientado: espaço destinado à construção de uma rotina de estudos, oferecendo suporte pedagógico para a recomposição de aprendizagens, desenvolvimento de estratégias de estudo e estímulo à autonomia dos estudantes.

IV – Ateliê Educação Desportiva e Saúde: promove a prática de atividades esportivas e recreativas, visando ao desenvolvimento físico, social e emocional dos estudantes, bem como à conscientização sobre hábitos saudáveis e qualidade de vida.

V – Ateliê Assembleia de Classe: espaço de diálogo e participação, estimulando a cidadania ativa, a tomada de decisões coletivas e a proposição de soluções para desafios da comunidade escolar, incentivando a cooperação e o respeito à diversidade de opiniões.

§1º Entende-se por Ateliê a ação pedagógica desenvolvida de forma prática, lúdica e inovadora, promovendo a interação entre os estudantes e o aprendizado significativo.

§2º Os profissionais responsáveis pela condução dos Ateliês serão denominados monitores.

§3º Os Ateliês serão desenvolvidos por meio de metodologias interativas e recursos tecnológicos adequados às necessidades da Educação em Tempo Integral.”

Art. 2º As demais disposições do Decreto nº 018/2024 permanecem inalteradas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maxaranguape/RN, em 21 de março de 2025.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sigmund Freud Ferreira da Silva
Código Identificador:B372EAAD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/03/2025. Edição 3502
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>